

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2018

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, nos termos do artigo 55 e seguintes do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB e de acordo com competência definida nos incisos IX, X e XII do artigo 19-A do Regimento Interno desta Casa, encaminha à Douta Comissão de Orçamento e Contas da OAB/GO em seguida ao Conselho Seccional para análise e julgamento, a presente proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Na elaboração do presente orçamento estiveram envolvido os Conselheiros da Seccional, Presidentes de Subseções, Diretor da Escola Superior da Advocacia – ESA, Presidentes de Comissões e os Coordenadores dos Departamentos da Seccional.

Por se tratar de um orçamento participativo, obtivemos inúmeras reivindicações dos envolvidos, as quais foram minuciosamente analisadas e acolhidas de acordo com sua essencialidade, na manutenção e qualidade dos serviços a serem prestados aos inscrito, bem como, cujo investimento esteja compatível com a realidade financeira da Seccional.

São inúmeros projetos a serem realizados em prol da advocacia, mas é preciso cautela para colocá-los em práticas.

Desse modo, tem a presente proposta orçamentária o escopo de projetar as perspectivas econômico-financeiras, bem como as expectativas de receitas e despesas para o ano de 2018 e seus desdobramentos.

Nesse sentido, foram levadas em conta as previsões de despesas, sobretudo em relação ao incremento destas, em decorrência dos custos de manutenção da estrutura

institucional, oriundo dos novos investimentos realizado em prol da Advocacia, bem como, da variação de preços de bens e serviços suportados pela economia.

Pois, é inegável que os preços de bens e serviços, sobretudo aqueles prestados pelo Poder Público, tiveram ao logo do último ano, expressivos reajustes, e esses influenciam diretamente no custo de manutenção da Seccional.

Em contrapartida, sabe-se que a OAB se mantém exclusivamente com recursos advindos das contribuições, bem como, do pagamento de taxas e preços de serviços, realizados por seus inscritos, sendo esta sua única fonte de receita para executar suas atividades fins e disponibilizar os benefícios e serviços aos advogados e estagiários regularmente inscritos.

Sabe-se ainda, que o último reajuste no valor da anuidade ocorreu em 2013 para vigorar em 2014. E caso realizássemos a recomposição desses valores, com a aplicação do índice IGP-DI/FGV, por representar a média dos principais índices do país (IPA, IPC e INPC), desconsiderando a variação de setembro a dezembro de 2017, teríamos um reajuste no valor da anuidade de **27,64%** (vinte sete vírgula sessenta e quatro por cento).

No entanto, mesmo com todas as dificuldades financeiras enfrentadas, esta Diretoria abraçou o compromisso de não reajustar os valores das anuidades para o exercício de 2018 e após realizar vários cortes nos custos, foi implantado o propósito de se fazer uma gestão austera para manter o equilíbrio financeiro da Seccional.

Sabemos que não será fácil conduzir um orçamento sem qualquer reajuste nas anuidades, principalmente em razão da necessidade de investimento em aquisição e reformas de nossas sedes, sobretudo nas Subseções.

Mas, também sabemos que onerar ainda mais os inscritos com reajuste nos valores das anuidades não é a melhor medida a ser aplicada para sanar as necessidades orçamentárias da Seccional.

Diante do exposto, apresentamos as seguintes **PROPOSTAS** para o exercício de 2018:

- a) Em não reajustar os valores das anuidades a serem praticados no exercício de 2018.
- b) Reajuste no valor das taxas e preços de serviços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor praticado no exercício de 2017.
- c) Negativação nos órgãos de proteção ao crédito, dos inscritos inadimplentes com a Seccional. Conforme aprovado pelo Conselho Seccional, na sessão realizada no dia 01.11.2017.
- d) Aplicação da correção monetária pelo (INPC), aos débitos em atraso devidos pelos inscritos à OAB/GO, inclusive para os débitos de exercícios anteriores.
- e) Concessão de descontos para pagamento integral da anuidade relativa ao exercício de 2018, divididos em 05 (cinco) grupos com percentuais distintos, somente para os **ADVOGADOS JOVENS**, originariamente inscritos nesta Seccional, nos 05 (cinco) primeiros exercícios, contados com o da efetivação da inscrição, mesmo que proporcionalmente ao período, ou seja, que tenha a referida inscrição efetivada a partir do dia **01.01.2014**, sendo:
 - 1º - Primeiro: Desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da anuidade, com o respectivo arredondamento, para os **ADVOGADOS JOVENS**, com inscrição principal originária efetivada nesta Seccional no período de **01.01.2014 a 31.12.2014**.
 - 2º - Segundo: Desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da anuidade, com o respectivo arredondamento, para os **ADVOGADOS**

JOVENS, com inscrição principal originária efetivada nesta Seccional no período de **01.01.2015 a 31.12.2015**.

- 3º - Terceiro: Desconto de **40% (quarenta por cento)** sobre o valor da anuidade, com o respectivo arredondamento, para os **ADVOGADOS JOVENS**, com inscrição principal originária efetivada nesta Seccional no período de **01.01.2016 a 31.12.2016**.
 - 4º - Quarto: Desconto de **45% (quarenta e cinco por cento)** sobre o valor da anuidade, com o respectivo arredondamento, para os **ADVOGADOS JOVENS**, com inscrição principal originária efetivada nesta Seccional no período de **01.01.2017 a 31.12.2017**.
 - 5º - Quinto: Desconto de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da anuidade, com o respectivo arredondamento, para os **ADVOGADOS JOVENS**, com inscrição principal originária que venha a ser efetivada nesta Seccional a partir de **01.01.2018**, ainda que proporcionalmente ao período.
- f) Manutenção do Auxílio-Funeral, em face do falecimento de advogados, cuja situação cadastral anterior ao falecimento constava como Ativo. O benefício a ser pago aos seus herdeiros legais, deverá ser requerido e concedido junto à CASAG após análise da Diretoria de critérios como adimplência, tipo de inscrição, tempo de contribuição e situação sócio-financeira da família do inscrito. O pagamento do valor de R\$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais), rateado entre a Seccional, 80% (oitenta por cento) e a CASAG, 20% (vinte por cento). Sendo da CASAG a responsabilidade do pagamento do referido benefício.
- g) Manutenção do Auxílio-Maternidade no valor de 01(uma) anuidade, às advogadas adimplentes originalmente inscritas na OAB-GO e que não

tenham sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos. Este benefício abrange apenas o ano do nascimento do filho e será concedido pela da CASAG na forma de reembolso, mediante requerimento próprio, contendo cópias do comprovante de endereço atualizado, documentos pessoais da inscrita e cópia autenticada da certidão de nascimento do recém-nascido.

- h) Concessão de isenção e remissão do pagamento de anuidades, multas e preços de serviços devidos pelos inscritos à OAB/GO, somente nos termos previstos e contidos no Provimento 111/2006 – CFOAB.
- i) Das obrigações estatutárias apuradas a favor do Fundo Cultural, sejam destinadas ao custeio dos serviços prestados, manutenção e investimentos na Escola Superior da Advocacia e Biblioteca bem como, outras iniciativas culturais.
- j) Manutenção dos pagamentos de repasse que se destinam às Subseções, na forma de duodécimos, com os valores a serem apurados na forma e critérios aprovados no Colegiado Administrativo de Presidentes de Subseções, realizado no dia 02.12.2016.
- k) Para os Estacionamentos da Seccional no TRT, Justiça Federal e no Centro de Serviços da OAB/GO, que à primeira hora seja gratuita e a hora subsequente e/ou sua fração, seja cobrado o preço unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) em caráter cumulativo de tempo e valor.
- l) As despesas decorrentes dos processos disciplinares, tais como os custos de editais, postagens, etc, bem como as multas disciplinares que venham a ser impostas deverão ser debitadas ao apenado, no dia seguinte ao trânsito em julgado da decisão condenatória, mediante lançamento de

seus valores no cadastro do inscrito, para pagamento juntamente com a primeira anuidade, ou na protocolização do pedido de relevação da pena.

m) Política de descontos, condições e formas de pagamento da anuidade relativa ao exercício de 2018, conforme detalhamento que segue adiante:

- O recebimento das anuidades se dará através da rede bancária e quando no dia do vencimento de qualquer das parcelas não houver expediente bancário, o pagamento se dará no primeiro dia útil seguinte, sem acréscimo. O atraso no pagamento das parcelas implicará no acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de mora diário de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento), além da correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- A manutenção do parcelamento do valor integral das anuidades dos advogados, com acréscimo de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento). Enquanto que para os estagiários o percentual de acréscimo será de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento).

VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **ESTAGIÁRIOS:** Anuidade relativa ao exercício de 2018.

VALOR **R\$ 227,00**

Para os **Estagiários** que efetuarem o pagamento em parcela única até o dia **09 de FEVEREIRO de 2018 (sexta-feira)**, será concedido **DESCONTO** de 10,00% (dez por cento), com arredondamento, no seguinte valor:

TOTAL COM DESCONTO **R\$ 204,00**

O **Estagiário** poderá pagar sua anuidade em parcela única, a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2018 (sábado)** até o dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)**, no valor total de **R\$ 227,00** (duzentos e sessenta e um reais), sem qualquer acréscimo.

A partir do dia **01 de MARÇO de 2018 (quinta-feira)**, permanece a forma de pagamento integral, no valor de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês por atraso, além da correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Ao **Estagiário**, faculta-se optar pelo pagamento parcelado de sua anuidade, podendo fazê-lo em **seis (06)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 40,50** (quarenta reais e cinquenta centavos), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes, até **JULHO** de 2018, inclusive;

- **ADVOGADOS:** Anuidade relativa ao exercício de 2018.

TOTAL **R\$ 992,00**

Para os **Advogados** que efetuarem o pagamento em parcela única até o dia **09 de FEVEREIRO de 2018 (sexta-feira)** será concedido **DESCONTO** de aproximadamente 10,00% (dez por cento), com arredondamento, no seguinte valor:

TOTAL COM DESCONTO **R\$ 893,00**

O **Advogado** poderá pagar sua anuidade em parcela única, a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2018 (sábado)** até o dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)**, no valor total de **R\$ 992,00** (novecentos e noventa e dois), sem qualquer acréscimo.

A partir do dia **1º de MARÇO de 2018 (quinta-feira)** permanece a forma de pagamento integral, no valor de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês por atraso, além da correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Ao **Advogado**, faculta-se optar pelo pagamento parcelado de sua anuidade, podendo fazê-lo por um dos seguintes planos:

a - seis (06) parcelas mensais e iguais de **R\$ 171,50** (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes, até **JULHO** de 2018 inclusive;

b) - onze (11) parcelas mensais e iguais de **R\$ 97,00** (noventa e sete reais), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes, até **DEZEMBRO** de 2018 inclusive.

- **ADVOGADOS JOVENS** originariamente inscritos nesta Seccional, no período de **01.01.2014 à 31.12.2014**: Anuidade relativa ao exercício financeiro de 2018:

TOTAL **R\$ 793,50**

Para os **Advogados Jovens inscritos em 2014** que efetuarem o pagamento em parcela única até o dia **09 de FEVEREIRO de 2018 (sexta-feira)**, será concedido **DESCONTO** de aproximadamente 10,00% (dez por cento), com arredondamento, no seguinte valor:

TOTAL COM DESCONTO **R\$ 714,00**

O **Advogado Jovem inscrito em 2014** poderá pagar sua anuidade em parcela única a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2018 (sábado)** até o dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)**, no valor total de **R\$ 793,50** (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), sem qualquer acréscimo.

A partir do dia **01 de MARÇO de 2018 (quinta-feira)**, permanece a forma de pagamento integral, no valor de **R\$ 793,50** (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês por atraso, além da correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Ao **Advogado Jovem inscrito em 2014**, faculta-se optar pelo pagamento de sua anuidade, podendo fazê-lo por um dos seguintes planos:

a) - seis (06) parcelas mensais e iguais de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes, até JULHO de 2018, inclusive;

b) - onze (11) parcelas mensais e iguais de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes até DEZEMBRO de 2018, inclusive.

- **ADVOGADOS JOVENS**, originariamente inscritos nesta Seccional, no período de **01.01.2015 à 31.12.2015**: Anuidade relativa ao exercício de 2018:

TOTAL **R\$ 694,50**

Para os **Advogados Jovens inscritos em 2015** que efetuarem o pagamento em parcela única até o dia **09 de FEVEREIRO de 2018 (sexta-feira)**, será concedido o **DESCONTO** de aproximadamente 10,00% (dez por cento), com arredondamento, nos seguintes valores:

TOTAL COM DESCONTO **R\$ 625,00**

O **Advogado Jovem inscrito em 2015** poderá pagar sua anuidade em parcela única a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2018 (sábado)** até o dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)**, no valor total de **R\$ 694,50** (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), sem qualquer acréscimo.

A partir do dia **01 de MARÇO de 2018 (quinta-feira)**, permanece a forma de pagamento integral, no valor de R\$ 694,50 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês por atraso, além da correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Ao **Advogado Jovem inscrito em 2015**, faculta-se optar pelo pagamento parcelado de sua anuidade, podendo fazê-lo por um dos seguintes planos:

a) - seis (06) parcelas mensais e iguais de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes, até **JULHO** de 2018, inclusive;

b) - onze (11) parcelas mensais e iguais de **R\$ 68,00** (sessenta e oito reais), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes até **DEZEMBRO** de 2018, inclusive.

- **ADVOGADOS JOVENS**, originariamente inscritos nesta Seccional, no período de **01.01.2016 à 31.12.2016**: Anuidade relativa ao exercício de 2018:

TOTAL **R\$ 595,00**

Para os **Advogados Jovens inscritos em 2016** que efetuarem o pagamento em parcela única até o dia **09 de FEVEREIRO de 2018 (sexta-feira)**, será concedido o **DESCONTO** de aproximadamente 10,00% (dez por cento), com arredondamento, no seguinte valor:

TOTAL COM DESCONTO **R\$ 535,50**

O **Advogado Jovem inscrito em 2016** poderá pagar sua anuidade em parcela única a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2018 (sábado)** até o dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)**, no valor total de **R\$ 595,00** (quinhentos e noventa e cinco reais), sem qualquer acréscimo.

A partir do dia **01 de MARÇO de 2018 (quinta-feira)**, permanece a forma de pagamento integral, no valor de **R\$ 595,00** (quinhentos e noventa e cinco reais), com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês por atraso, além da correção monetária com base INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Ao **Advogado Jovem inscrito em 2016**, faculta-se optar pelo pagamento parcelado de sua anuidade, podendo fazê-lo por um dos seguintes planos:

a) - seis (06) parcelas mensais e iguais de **R\$ 103,00** (cento e três reais), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes, até **JULHO** de 2018, inclusive;

b) - **onze (11)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 58,50** (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes até DEZEMBRO de 2018, inclusive.

- **ADVOGADOS JOVENS**, originariamente inscritos nesta Seccional, no período de **01.01.2017 à 31.12.2017**: Anuidade relativa ao exercício de 2018:

TOTAL **R\$ 545,50**

Para os **Advogados Jovens inscritos em 2017** que efetuarem o pagamento em parcela única até o dia **09 de FEVEREIRO de 2017 (sexta-feira)**, será concedido o **DESCONTO** de aproximadamente 10,00% (dez por cento), com arredondamento, no seguinte valor:

TOTAL COM DESCONTO **R\$ 491,00**

O **Advogado Jovem inscrito em 2017** poderá pagar sua anuidade em parcela única a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2018 (sábado)** até o dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)**, no valor total de **R\$ 545,50** (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), sem qualquer acréscimo.

A partir do dia **01 de MARÇO de 2018 (quinta-feira)**, permanece a forma de pagamento integral, no valor de **R\$ 545,50** (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês por atraso, além da correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Ao **Advogado Jovem inscrito em 2017**, faculta-se optar pelo pagamento parcelado de sua anuidade, podendo fazê-lo por um dos seguintes planos:

a) - **seis (06)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 94,50** (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes, até JULHO de 2018, inclusive;

b) - **onze (11)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), vencendo a primeira no dia **28 de FEVEREIRO de 2018 (quarta-feira)** e as demais nos dia **28** dos meses seguintes até DEZEMBRO de 2018, inclusive.

- **ADVOGADO JOVEM**, que originariamente se inscrever nesta Seccional a partir de **01.01.2018**, se beneficiará com o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral (R\$ 992,00) da anuidade relativa ao exercício de 2018, mesmo que proporcionalmente ao período, devendo o pagamento ser realizado até o **dia 20** do mês correspondente a Sessão Solene de Compromisso.

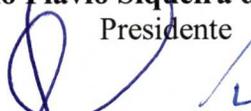
A Diretoria requer ainda, que atribua ao Presidente e ao Diretor Tesoureiro:

- n) A prerrogativa de negociar com a rede bancária as melhores condições para operacionalizar os serviços de cobrança, manutenção de conta movimento e das aplicações financeiras da ORDEM.
- o) A realizar repasses extras às Subseções em casos específicos e mediante justificativa da requerente.
- p) Em conjunto com os demais Diretores a alterar os valores de alugueis de espaços da OABGO, nos dias de feriados, nas vésperas de feriados e em eventos em que haja venda de ingressos, podendo conceder desconto, inclusive liberar as taxas de locação para concretização de parcerias de interesse da Instituição e da categoria.

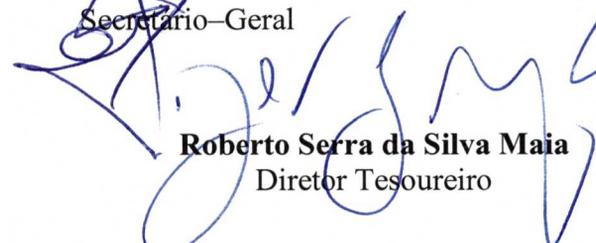
Goiânia, 03 de Novembro de 2017.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente


Thales José Jayme
Vice-Presidente


Jacó Carlos Silva Coelho
Secretário-Geral


Delzira Santos Menezes
Secretária-Geral Adjunta


Roberto Serra da Silva Maia
Diretor Tesoureiro



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018
RESUMO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA RECEITA E DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2018	%
	RECEITA BRUTA	40.433.990	100,00%
	CONTRIBUIÇÕES	30.458.109	75,33%
	SERVIÇOS	6.168.631	15,26%
	DIVERSAS	15.420	0,04%
	AUXÍLIO FINANCEIRO	3.791.830	9,38%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2018	%
	(-) DESPESAS DE CUSTEIO	24.937.088	61,67%
	COM PESSOAL	14.019.243	34,67%
	ADMINISTRATIVAS	4.753.966	11,76%
	COMUNICAÇÃO	1.389.483	3,44%
	EVENTOS	1.401.566	3,47%
	FINANCEIRAS	3.372.830	8,34%
	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.948.844	32,02%
	ESTATUTÁRIAS/ORÇAMENTÁRIAS	12.948.844	32,02%
	(-) INVESTIMENTOS	1.236.209	3,06%
	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	684.209	1,69%
	OBRAS, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS	552.000	1,37%
	(-) RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.261.851	0,66%
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.261.851	3,12%

TOTAL R\$ 40.433.990 100,00%

TOTAL R\$ 40.383.992 100,00%

Fis. 14
T
CSEC



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE GOIÁS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2018	%
	RECEITA BRUTA	40.433.990,11	100,00%
	CONTRIBUIÇÕES	30.458.109	75,33%
	SERVIÇOS	6.168.631	15,26%
	DIVERSAS	15.420	0,04%
	AUXÍLIO FINANCEIRO	3.791.830	9,38%
	(-) DESPESAS DE CUSTEIO	24.937.088	61,67%
	COM PESSOAL	14.019.243	34,67%
	ADMINISTRATIVAS	4.753.966	11,76%
	COMUNICAÇÃO	1.389.483	3,44%
	EVENTOS	1.401.566	3,47%
	FINANCEIRAS	3.372.850	8,34%
	(-) TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	12.948.844	32,02%
	ESTATUTÁRIAS/ORÇAMENTÁRIAS	12.948.844	32,02%
	(-) INVESTIMENTOS	1.236.209	3,06%
	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	684.209	1,69%
	OBRAS, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS	552.000	1,37%
	(-) RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.261.851	3,12%
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.261.851	3,12%

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2.365.840	13.976.214	4.405.660	2.683.824	2.564.475	2.459.793	2.766.441	2.021.961	1.866.650	2.063.416	1.804.519	1.455.197
1.761.588	11.840.213	3.136.386	2.040.398	1.975.909	1.838.725	1.757.530	1.435.065	1.333.612	1.329.331	986.942	1.021.411
382.646	656.010	877.416	388.269	341.551	391.210	789.060	407.290	366.262	568.495	694.275	306.147
1.285	1.285	1.285	1.285	1.285	1.285	1.285	1.285	1.285	1.285	1.285	1.285
219.321	1.478.706	390.572	253.872	245.730	228.574	218.566	178.321	165.491	164.304	122.018	126.354
1.830.312	1.968.092	2.317.836	2.227.797	1.997.925	1.982.697	1.970.649	2.085.122	1.976.420	2.055.316	2.135.316	2.439.603
1.116.776	1.120.594	1.148.594	1.118.594	1.138.594	1.118.594	1.118.594	1.118.594	1.118.594	1.118.594	1.118.594	1.714.525
382.369	409.656	423.065	397.900	400.162	397.124	397.277	396.345	396.017	396.017	379.017	379.017
75.260	101.500	101.500	201.746	108.900	127.358	115.197	130.919	122.603	101.500	101.500	101.500
423	43.707	352.042	216.922	57.634	46.986	46.946	146.629	46.570	146.570	243.570	53.570
255.484	292.635	292.635	292.635	292.635	292.635	292.635	292.635	292.635	292.635	292.635	190.991
808.409	4.334.688	1.287.913	905.153	882.353	834.316	806.295	693.609	657.684	654.362	535.960	548.102
808.409	4.334.688	1.287.913	905.153	882.353	834.316	806.295	693.609	657.684	654.362	535.960	548.102
-	-	1.176.209	-	-	-	-	60.000	-	-	-	-
-	-	684.209	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	492.000	-	-	-	-	60.000	-	-	-	-
(272.881)	7.673.434	(376.298)	(449.126)	(315.802)	(357.220)	(10.503)	(816.770)	(767.454)	(646.263)	(866.757)	(1.532.509)
(272.881)	7.673.434	(376.298)	(449.126)	(315.802)	(357.220)	(10.503)	(816.770)	(767.454)	(646.263)	(866.757)	(1.532.509)

Fs. 15
T
CSEC



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS
CNPJ: 02.656.759/0001-52

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2018
TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS - OAB/GO

	2018
	VALOR
- EXPEDIÇÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL:	
. CARTÃO - Advogados/Estagiários	R\$ 70,00
. CARTEIRA - Advogados/Estagiários	R\$ 70,00
. TOKEN - Advogados/Estagiários	R\$ 70,00
- TAXA DE INSCRIÇÃO:	
. Advogados	R\$ 275,20
. Estagiários	R\$ 80,50
- EDITAL	
. Para inscrição de toda natureza	R\$ 207,20
. Para 2 ^{as} vias de cartão/carteira -	R\$ 207,20
. Para exame de ordem	R\$ 207,20
. Para registro, alteração e baixa de contrato social	R\$ 240,90
. Para providências "ex-officio"	R\$ 240,90
- TAXA DE CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIO PARA ESTÁGIO PROFISSIONAL	R\$ 265,10
- TAXA DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR DE ADVOGADO	R\$ 535,30
- TAXA DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADO POR TRANSFERÊNCIA	R\$ 535,30
- TAXA DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 170,90
- TAXA DE RESTAURAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 170,90
- TAXA DE CONVERSÃO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR EM PRINCIPAL	R\$ 207,20
- TAXA DE RELEVAÇÃO, REABILITAÇÃO E/ OU DE ANOTAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PENA	R\$ 396,70
- TAXA MÉDIA DE DESPESAS POSTAIS EM PROCESSOS DISCIPLINARES	R\$ 207,20
- TAXA LICENCIAMENTO (e/ou baixa licenciamento inscrição):	
. Advogados	R\$ 60,70
. Estagiários	R\$ 20,50
- TAXA DE AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME	R\$ 170,90
- TAXA DE BUSCA P/ EXPED. CERTIDÃO (cobrança por folha)	R\$ 62,70
- TAXA DE INSCRIÇÃO PARA LISTA SÊXTUPLA	R\$ 2.100,70
- TAXA DE INSCRIÇÃO PARA LISTA TRÍPLICE	R\$ 1.050,30
- TAXA DE REGISTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 671,40
- TAXA ALTERAÇÃO/BAIXA SOCIEDADE ADVOGADOS	R\$ 339,60
- TAXA DE AVERBAÇÃO/RESC. DE CONTR. À MARGEM DA SOCIEDADE (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)	R\$ 339,60
- TAXA DE REGISTRO DE LIVROS E DOC. CONTÁBEIS DE SOCIEDADES ADVOGADOS (unid.)	R\$ 57,40
- FOTOCÓPIA (cobrança por folha)	R\$ 0,30
	mínimo de
	R\$ 1,00
	máximo de
- FAX/ TELEFONE (cobrança por minuto)	R\$ 18,30
- SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS (por milheiro com material do interessado)	R\$ 1.101,50
- TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE EXAME DE ORDEM - (Papel Especial)	R\$ 265,10
- TAXA DE COMPROMISSO - ADVOGADO E ESTÁGIÁRIO	R\$ 77,90



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS
CNPJ: 02.656.759/0001-52

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2018

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS - OAB/GO

* VALOR POR DIA DOS ALUGUÉIS DOS ESPAÇOS DA OAB E DA ESA-GO	VALOR
- Auditório Eli Alves Forte (sede)	R\$ 3.315,40
- Salão Social do Centro Administrativo (sede)	R\$ 2.700,00
- Auditório da ESA-GO	R\$ 2.024,00
- Salas de aula da ESA-GO com capacidade de 60 alunos - (cada)	R\$ 603,40
- Salas de aula da ESA-GO com capacidade de 90 alunos - (cada)	R\$ 729,90

Processo nº 201710866/2017 - COC - Solicitação
Situação: Arquivado - Último andamento: TES - Processo arquivado
Qualificação: POLLANA SILVA GONÇALVES - Data: 13/04/2021 09:25:40



Processo: 201710866

Requerente: Diretoria da OAB/GO

Assunto: Proposta orçamentária do exercício de 2018

Referência: Primeira reformulação orçamentária do exercício de 2018

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS PRIMEIRA REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018 - OAB/GO

1.- Trata-se de requerimento realizado pela Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás ("**OAB/GO**"), visando a apreciação da proposta de reformulação orçamentária para o exercício de 2018.

2.- Explica que o objetivo da reformulação é corrigir as distorções dos valores das receitas e despesas orçadas para o exercício de 2018, adequando-as com as realizações financeiras, com proposta de suplementação de caixa na medida necessária, a fim de realizar a execução e o encerramento do exercício financeiro de forma segura.

3.- Argumenta que a inadimplência dos inscritos é um dos principais fatores que contribuiu para a distorção do valor orçado da receita, o que compromete a disponibilidade de caixa dessa Seccional, e, via de consequência, dificulta a execução do orçamento e inviabiliza a gestão de atender os investimentos imprescindíveis para a advocacia goiana.

4.- Descreve que o registro de entradas, no período de janeiro a agosto de 2018, ficou bem inferior ao valor orçado no mesmo período. Para



o referido período havia sido orçado o valor em entradas de R\$ 33,2 Milhões, mas o realizado foi de R\$ 28,4 Milhões, ou seja, uma diferença de R\$ 4,8 Milhões.

5.- Explica que houve um auxílio financeiro de R\$ 750 Mil enviado pelo Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistência dos Advogados (FIDA), para a construção da Sede Administrativa da OAB/Subseção de Rio Verde, e, desconsiderando este auxílio financeiro, houve um incremento de R\$ 1,4 Milhões, referente a investimento na conclusão de obras inacabadas, reformas emergências e aquisição de mobília, equipamentos e computadores para as Subseções e Salas de Apoio da OAB/GO.

6.- Descreve, ainda, que as projeções dos números demonstram a necessidade de reformular o orçamento de 2018, com suplementação de caixa, assim como alterar as rubricas que sofreram alterações dado à reestruturação do plano de contas financeiro.

7.- Por fim, a Diretoria da OAB/GO destaca as principais contas que sofreram distorção do valor orçado.

8.- A Comissão de Orçamento e Contas, sob a Presidência do Dr. Maurício Alves de Lima, recebeu a proposta de reformulação orçamentária para o exercício de 2018, o que levou o mesmo a designar uma reunião com os membros da Comissão de Orçamento e Contas para analisarem a proposta de reformulação mencionada, o que fora realizado.

9.- O art. 58, XII, da Lei 8.906/94 assegura ao Conselho Seccional a possibilidade de modificar o seu orçamento inicial. No mesmo sentido, o art. 60 do Regulamento Geral assegura a possibilidade de alteração do orçamento anual pelo Conselho Seccional, no curso do exercício, quando houver justificada necessidade.



10.- O art. 58, §1º, do Regulamento Geral prescreve que compete à Comissão de Orçamento e Contas opinar previamente sobre a proposta de orçamento anual, o que, via de consequência, contempla também a proposta de reformulação do orçamento anual.

11.- Com efeito, o art. 56, §4º, do Regulamento Geral autoriza o Conselho Seccional a utilizar a margem restante – reserva de contingência – para suplementação orçamentária do exercício, caso se faça necessária.

12.- Na espécie é possível verificar que a Diretoria da OAB apresentou os motivos para a reformulação do orçamento do exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 56, §4º, do Regulamento Geral, pois ela argumentou o seguinte:

“Destacamos abaixo as principais contas que houveram distorção do valor orçado.

- a. **Receita - Anuidades do Exercício Corrente** – Foi orçada para o exercício de 2018 uma arrecadação no valor de **24,5Milhões**. Entretanto, diante do declínio apresentado na arrecadação do período comparado, após os ajustes necessários, o valor reformulado passou para **R\$ 22Milhões**. O que representa no exercício uma redução de **R\$2,5 Milhões**.
- b. **Receita - Anuidades dos Exercícios Anteriores** – Para o ano corrente foi orçada uma arrecadação no valor de **4,9Milhões**. E com base no acréscimo apresentado na arrecadação do período comparado, feitos os ajustes necessários, o valor reformulado passou para **R\$ 5,9Milhões**. De modo que há uma projeção para o exercício de 2018 de acréscimo no valor de **R\$1Milhão**.
- c. **Receita - Taxa de Inscrição ao Exame de Ordem** – Foi orçada para o exercício de 2018 uma arrecadação no valor de **777Mil**. Porém, no período comparado houve o registro de decréscimo na arrecadação e, após os ajustes necessários, o valor reformulado passou para **R\$ 420Mil**. O que representa no exercício uma redução de **R\$357Mil**.
- d. **Receita - Baile do Rubi** – Para o ano de 2018 consta apenas o valor de **R\$ 2.928,00 Reais** orçado a título de arrecadação. Entretanto, com base na arrecadação do período comparado, após os ajustes necessários, o valor



reformulado passou para **R\$ 274Mil**. De modo que a projeção para o exercício de 2018 de acréscimo na rubrica no valor de **R\$271Mil**.

e. **Receita - Reembolso de Despesas CEL** - No Termo de Cessão para a CASAG da Gestão do CEL, ficou estipulado que a Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás se tornará responsável por todas as despesas decorrentes da administração do Clube. Para o orçamento do corrente ano, não foi projetado qualquer valor de reembolso da CASAG para Seccional, entretanto, a prestação do saldo remanescente de 2017 ocorreu em 2018, de modo que resultou para o corrente ano, o registro de surgimento da referida receita no importe de **R\$ 192Mil**.

f. **Receita - Auxílio Financeiro da CASAG para a Seccional** – Para os exercícios de 2016 a 2018 ficou estipulado no Termo de Ajuste do Repasse Estatutário, que o Auxílio Financeiro da CASAG para a Seccional será de 50% (cinquenta por cento) do repasse recebido, aplicado sobre o valor resultante do percentual estatutário de 20% (vinte por cento). Na presente reformulação, o incremento nesta rubrica ocorreu em virtude do repasse estatutário à CASAG, com referência ao saldo remanescente de 2017 ter ocorrido em 2018. Com isso, após os ajustes necessários, o valor reformulado passou para **R\$ 3,6Milhões**, resultando num incremento de **R\$600Mil** previsto para o fechamento do exercício.

g. **Receita – Auxílio Financeiro do FIDA** – O Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistência dos Advogados (FIDA) repassou para a Seccional o valor R\$ 750Mil na forma de Auxílio Financeiro, para a construção da Sede Administrativa da OAB/Subseção de Rio Verde, o qual não estava previsto no orçamento/2018. Com o referido repasse, o valor reformulado desta rubrica passou para **R\$ 750Mil**.

h. **Despesas – Com Pessoal** – No grupo de despesas com pessoal, houve uma pequena variação entre o valor orçado de **R\$14Milhões** para o valor reformulado de **R\$14,1Milhões**. Surgido a partir da variação da valores de algumas rubricas do referido grupo.

i. **Despesas – Administrativas** – Para o exercício de 2018 foi orçado para o grupo de despesas administrativas o montante de **4,7Milhões**. Entretanto, diante do volume de despesas surgidos no decorrer do exercício, como a implantação do serviço de segurança armada 24h00 na Sede Administrativa, Anexo, Centro de Serviços da OABGO, bem como as



despesas administrativas com combustível, hospedagem, transportes, o montante do grupo de despesas administrativas, após os ajustes necessários, passou para **R\$ 6,8Milhões**. O que representa no exercício um acréscimo de **R\$2,1 Milhões**.

j. Despesas – Comunicação – No grupo de despesas com comunicação, não houve variação entre o valor orçado de **R\$1,4Milhões** e o reformulado de **R\$1,4Milhões**. Consta apenas a variação de valores de algumas rubricas do referido grupo, porém, sem interferência significativa no total do grupo de contas.

k. Despesas – Eventos – Para o grupo de despesas de Eventos foi orçado o montante de **1,4Milhões** e após os ajustes necessários o valor reformulado passou para **R\$2,1Milhões** resultando num incremento de **R\$700Mil** previsto para o fechamento do exercício. Verifica-se que respectiva distorção surgiu a partir da variação de valores de algumas rubricas do referido grupo, em especial a de Curso e Palestra ESA/Comissões.

l. Despesas – Financeiras – Para o exercício de 2018 foi orçado para o grupo de despesas financeiras o montante de **3.3Milhões** e após os ajustes necessários o valor reformulado passou para **R\$4,5Milhões** resultando num incremento de **R\$1,2Milhões** previsto para o fechamento do exercício. Verifica-se que respectiva distorção surgiu a partir da variação de valores de algumas rubricas do referido grupo, em especial das Tarifas Bancárias inerentes ao custo com boletos / Tarifas de Cartão de Crédito e Débito gerados a partir do recebimento de débitos de inscritos / Juros sobre empréstimos / Restituições de taxas de taxas e anuidades não orçadas para o exercício.

m. Investimentos Móveis, Máquinas e Equipamentos – Nesta rubrica havia sido orçado para o exercício de 2018 a cifra de **R\$684Mil**, a qual após os ajustes necessários passou para **R\$1,4 Milhões**. Tal incremento se justifica, pois além dos investimentos com móveis para a Procuradoria da OABGO, mesas do Atendimento Integrado, Caixas da Tesouraria, balcões das recepções da Sede Administrativa e Anexo, a Seccional tem investido em mobiliários, equipamentos de ar condicionados e renovando o parque tecnológico das Subseções e suas Salas de Apoio a Advocacia, com entrega de computadores, software e periféricos. Só nesta gestão já conta com 530 computadores entregues.

n. Investimentos Obras / Reformas – No decorrer do presente exercício tornou-se necessário concluir obra inacabada e



*investir em reformas emergências, de modo que o valor inicialmente orçado de **R\$552Mil** passou para **1,9Milhões**, no qual já está computado o valor R\$750Mil a ser custeado pelo auxílio financeiro enviado pelo FIDA.*

Segue logo abaixo, os principais investimentos realizados neste exercício:

- *Anápolis (Pintura da Sala no Forum)*
- *Anápolis (Reformas nas Salas no TRT /1º e 2º Juizado)*
- *Ceres (Pintura nas Salas no Forum de Uruna e Itapaci)*
- *Goianésia (Obra na Sala no Forum)*
- *Goiás (Pintura e Manutenção na Sala no Forum)*
- *Inhumas (Pintura nas Salas de Inhumas e Itauçu)*
- *Itumbiara (Reforma Geral na Sede Administrativa)*
- *Jatai (Reforma nas Salas no Forum / TRT / J. Federal e Serranópolis)*
- *Posse (Reforma na Sede Administrativa)*
- *Rio Verde (Construção da Sede Administrativa da Subseção)*
- *Rubiataba (Pintura da Sala no Forum)*
- *Subseção de São Luis (Reforma e Ampliação)*
- *Senador Canedo (Obra Civil)*
- *Seccional (Salas no TRT / Hidrolândia / Restruturação do Atendimento Integrado / Procuradoria)"*

13.- Em relação às receitas orçadas e realizadas, verifica-se que havia um valor orçado de R\$ 33.244.212,00, referente à receita bruta até agosto de 2018, mas apenas o valor de R\$ 28.419.886,02 foi realizado até agosto de 2018, o que justifica uma suplementação de caixa no valor de R\$ 4.036.532,60, e uma redução de R\$ 3.183.717,80, de modo que a receita bruta orçada anteriormente de R\$ 40.434.258,00, com a reformulação, passará para R\$ 41.287.073,00.

14.- Havia um valor orçado de R\$ 24.570.503,00, previsto no código 1.01.001, referente às anuidades do exercício corrente, cujo valor realizado até agosto de 2018 foi de R\$ 16.838.829,00, o que justifica uma redução de R\$ 2.564.350,00, a fim de termos um valor orçado reformulado em R\$ 22.006.153,00.



15.- Havia um valor orçado de R\$ 4.914.101,00, previsto no código 1.02.001, referente às anuidades do exercício anterior, cujo valor realizado até agosto de 2018 foi de R\$ 4.593.642,00, o que justifica uma suplementação de R\$ 977.463,00, a fim de termos um valor orçado reformulado em R\$ 5.891.564,00.

16.- Em relação à correção monetária do exercício corrente, prevista no código 1.07.010, o valor orçado era de R\$ 14.400,00, e o valor realizado até agosto de 2018 foi de R\$ 256.689,17, o que justifica uma suplementação de R\$ 370.634,00, a fim de termos um valor orçado reformulado em R\$ 385.034,00.

17.- **Em relação às despesas orçadas e realizadas**, verifica-se que havia um valor orçado de R\$ 24.987.087,00, referente à despesa de custeio, tendo sido realizado até agosto de 2018 o valor de R\$ 19.428.731,94, o que justifica uma suplementação de caixa no valor de R\$ 8.499.011,37, e uma redução de R\$ 4.439.053,37, de modo que as despesas de custeio orçadas, com a reformulação, passará para R\$ 29.047.045,00.

18.- Em relação à multa rescisória, prevista no código 2.10.012, o valor orçado estava zerado, e o valor realizado até agosto de 2018 foi de R\$ 225.134,00, o que justifica uma suplementação de R\$ 225.134,00, a fim de termos um valor orçado reformulado em R\$ 225.134,00.

19.- Em relação à segurança, prevista no código 3.01.003, o valor orçado estava zerado, mas o valor realizado até agosto de 2018 foi de R\$ 177.003,00, o que justifica uma suplementação de R\$ 267.600,00, a fim de termos um valor orçado reformulado de R\$ 267.600,00.

20.- Em relação aos cursos e palestras ESA/Comissões, previsto no código 3.02.056, o valor estava zerado, mas o valor realizado até agosto de 2018 foi de R\$ 548.800,00, o que justifica uma suplementação de R\$ 730.406,00, a fim de termos um valor orçado reformulado de R\$ 730.406,00.



21.- **Em relação às transferências correntes**, verifica-se que havia um valor orçado de R\$ 12.948.846,00, referente aos repasses estatutários, tendo sido realizado até agosto de 2018 o valor de R\$ 3.688.523,00, o que justifica uma suplementação de caixa no valor de R\$ 26.534,00, e uma redução de R\$ 1.707.033,00, de modo que às transferências correntes orçadas com a reformulação passará para R\$ 11.268.347,00.

22.- **Em relação aos investimentos**, verifica-se que havia um valor orçado de R\$ 1.236.209,00, tendo sido realizado até agosto de 2018 o valor de R\$ 2.066.242,00, o que justifica uma suplementação de caixa no valor de R\$ 2.578.669,00, e uma redução no valor de R\$ 406.000,00, a fim de termos um valor orçado reformulado de R\$ 3.408.878,00.

23.- Diante disso, após a análise e a discussão da reformulação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria da OAB/GO, a Comissão de Orçamento e Contas entende que a mesma é consistente e opina, **de forma favorável**, à sua aprovação por esse Conselho Seccional.

Goiânia, 12 de dezembro de 2018.

Maurício Alves de Lima
Presidente

Simon Riemann Costa e Silva
Vice-presidente

Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri
Secretária

Ariana Garcia do Nascimento Teles
Membro

José Humberto Abrão Meireles
Membro

Ana Carolina Ribeiro Barbosa
Membro

Paulo Gonçalves de Paiva
Membro



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Processo nº 2017/10866/2017 - COC - Solicitação
Situação: Arquivado - Último andamento: TES - Processo arquivado
Usuário: POLIANA SILVA GONÇALVES - Data: 13/04/2021 09:25:40

Processo nº: **2017/10866**

Interessado: **OAB/GO**

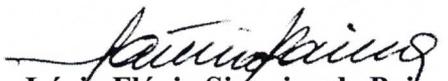
Assunto: **Proposta Orçamentária para o exercício de 2018**

DESPACHO – Cuidam estes autos de Proposta Orçamentária apresentada pela Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, referente ao exercício de 2018.

Distribua-se ao Conselheiro Rubens Fernando, para relatório e voto.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB/GO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente

Conferido.  Veyda Fernandes, Aux. Administrativa do Conselho Seccional – OAB/GO

H:\Conselho Seccional\Veyda\Despachos\Designar Relator.docx

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Fl. 31

VF

CSEFC

GOIÁS

TODOS PELA ADVOCACIA

Processo nº 201710866/2017 - COC - Solicitação
Situação: Arquivado - Último andamento: TES - Processo arquivado
Usuário: POLLANA SILVA GONÇALVES - Data: 13/04/2021 09:25:40

PROCESSO nº: 201710866
INTERESSADO: Diretoria da OAB-GO
ASSUNTO: Proposta orçamentária exercício 2018
RELATOR: Conselheiro Rubens Fernando Mendes de Campos

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de procedimento inerente a apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2018, oriunda da Diretoria da Seccional, **com a finalidade de estipular os valores das receitas e despesas orçadas**, para o exercício retro-referido.

Em substancioso parecer, a Comissão de Orçamentos e Contas da OAB-GO (COC-OAB/GO), com fulcro no art. 58, §1º, do Regulamento Geral, bem como art. 81 do Regimento Interno da OAB-GO, apresentou PARECER FAVORÁVEL a proposta em análise.

O art. 58, XII, da Lei 8.906/94 assevera que compete ao Conselho Seccional aprovar o seu orçamento anual. No mesmo sentido, o art. 60 do Regulamento Geral assegura ao Conselho Seccional realizar a aprovação do seu orçamento anual, para o exercício subsequente.

É o breve relatório.

1. Aprioristicamente ressalto, que no aspecto formal, a proposta da Diretoria da OAB-GO não apresenta inconsistências contábeis, redacionais, financeiras, ou mesmo que corporifiquem excesso de atribuições do órgão de origem.

2. Imperioso se faz transcrever alguns excertos essenciais do órgão propositor:



- a) *Em não reajustar os valores das anuidades a serem praticados no exercício de 2018.*
- b) *Reajuste no valor das taxas e preços de serviços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor praticado no exercício de 2017.*
- c) *Negativação nos órgãos de proteção ao crédito, dos inscritos inadimplentes com a Seccional. Conforme aprovado pelo Conselho Seccional, na sessão realizada no dia 01.11.2017.*
- d) *Aplicação da correção monetária pelo (INPC), aos débitos em atraso devidos pelos inscritos à OAB/GO, inclusive para os débitos de exercícios anteriores.*
- e) *Concessão de descontos para pagamento integral da anuidade relativa ao exercício de 2018, divididos em 05 (cinco) grupos com percentuais distintos, somente para os ADVOGADOS JOVENS, originariamente inscritos nesta Seccional, nos 05 (cinco) primeiros exercícios, contados com o da efetivação da inscrição, mesmo que proporcionalmente ao período, ou seja, que tenha a referida inscrição efetivada a partir do dia 01.01.2014, sendo:
....*
- f) *Manutenção do Auxílio-Funeral, em face do falecimento de advogados, cuja situação cadastral anterior ao falecimento constava como Ativo. O benefício a ser pago aos seus herdeiros legais, deverá ser requerido e concedido junto à CASAG após análise da Diretoria de critérios como adimplência, tipo de inscrição, tempo de contribuição e situação sócio-financeira da família do inscrito. O pagamento do valor de R\$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais), rateado entre a Seccional, 80% (oitenta por cento) e a CASAG, 20% (vinte por cento). Sendo da CASAG a responsabilidade do pagamento do referido benefício.*
- g) *Concessão de isenção e remissão do pagamento de anuidades, multas e preços de serviços devidos pelos inscritos à OAB/GO, somente nos termos previstos e contidos no Provimento 111/2006 – CFOAB.*
- h) *Das obrigações estatutárias apuradas a favor do Fundo Cultural, sejam destinadas ao custeio dos serviços prestados, manutenção e investimentos na*



Escola Superior da Advocacia e Biblioteca bem como, outras iniciativas culturais.

- i) *Manutenção dos pagamentos de repasse que se destinam às Subseções, na forma de duodécimos, com os valores a serem apurados na forma e critérios aprovados no Colegiado Administrativo de Presidentes de Subseções, realizado no dia 02.12.2016.*
- j) *Para os Estacionamentos da Seccional no TRT, Justiça Federal e no Centro de Serviços da OAB/GO, que à primeira hora seja gratuita e a hora subsequente e/ou sua fração, seja cobrado o preço unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) em caráter cumulativo de tempo e valor.*
- k) *As despesas decorrentes dos processos disciplinares, tais como os custos de editais, postagens, etc, bem como as multas disciplinares que venham a ser impostas deverão ser debitadas ao apenado, no dia seguinte ao trânsito em julgado da decisão condenatória, mediante lançamento de seus valores no cadastro do inscrito, para pagamento juntamente com a primeira anuidade, ou na protocolização do pedido de relevação da pena.*
- l) *Políticas de descontos, condições e formas de pagamento da anuidade relativa ao exercício de 2018, conforme detalhamento que segue adiante:*

....

A Diretoria requer ainda, que atribua ao Presidente e ao Diretor Tesoureiro:

- m) *A prerrogativa de negociar com a rede bancária as melhores condições para operacionalizar os serviços de cobrança, manutenção de conta movimento e das aplicações financeiras da ORDEM.*
- n) *A realizar repasses extras às Subseções em casos específicos e mediante justificativa da requerente.*
- o) *Em conjunto com os demais Diretores a alterar os valores de alugueis de espaços da OABGO, nos dias de feriados, nas vésperas de feriados e em eventos em que haja venda de ingressos, podendo, conceder desconto, inclusive liberar as taxas de locação para*



concretização de parcerias de interesse da Instituição e da categoria.”

4. É indubitável que a proposta é adequada a realidade financeira da OAB-GO, merecendo realce a constatação de que a mesma somente se tornará factível, na medida em que for mantida a política de absoluta austeridade financeira que caracterizou a execução orçamentária dos anos de 2016 e 2017.

5. Inquestionavelmente, tal austeridade será imprescindível na execução orçamentária da proposta em análise, na medida em que o orçamento não prevê aumento da anuidade a ser adimplida pelos inscritos, fato que sucedeu nos exercícios de 2016 e 2017. Contudo o não reajuste das anuidades, justifica-se em razão do momento de grave crise econômica que aflige a todos os brasileiros e neste contexto, também os advogados. Com a manutenção do valor nominal das anuidades e considerando a existência da corrosão inflacionária do período, constata-se que em valor aquisitivo, os advogados pagarão um valor menor no de 2018, do que o que pagaram no ano antecedente. Todavia, insisto, essa sensibilidade com relação a situação econômica de uma grande parcela dos advogados, terá que ser compensada por uma condução financeira invergável e absolutamente austera.

6. Convicto estou que o reajuste no percentual de 10% para o **valor das taxas e preços de serviços** praticado no exercício de 2017 mostra-se razoável comparado à média dos índices oficiais que mensuram a inflação no nosso país, mas também com o custo efetivo desses serviços..

7. Não se pode abandonar, a concessão de **descontos para os advogados jovens**, o que proporciona um incentivo à perseverança profissional, mesmo diante das adversidades financeiras encontradas no início da profissão, mormente nos primeiros anos de advocacia, onde vários escritórios correm o risco inclusive de serem fechados.

8. **No que tange as receitas orçadas**, verifica-se a existência de um valor orçado para o exercício de 2018 de **R\$ 40.433.990,11**, enquanto o valor orçado para o exercício de 2017 foi de **R\$ 39.067.935,32**.

9. O valor orçado para o exercício de 2018 de **contribuições/anuidades** é de R\$ 30.458.109,00, enquanto o valor orçado para o exercício de 2017 foi de R\$ 27.793.089,26.

X



10. O valor orçado para o exercício de 2018 de **serviços** é de R\$ 6.168.631,00, enquanto o valor orçado para o exercício de 2017 foi de R\$ 5.071.749,00.

11. O valor orçado para o exercício de 2018 de **receitas diversas** é de R\$ 15.420,00, enquanto o valor orçado para o exercício de 2017 foi de R\$ 2.018.913,00.

12. O valor orçado para o exercício de 2018 de **auxílio financeiro** é de R\$ 3.791.830,00, enquanto o valor orçado para o exercício de 2017 foi de R\$ 4.184.184,00.COC.

13. Na proposta para os **estacionamentos da Seccional no TRT, Justiça Federal e no Centro de Serviços da OAB/GO**, que à primeira hora seja gratuita e a hora subsequente e/ou sua fração, seja cobrado o preço unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) em caráter cumulativo de tempo e valor, facultando-se contudo, que possa a Diretoria efetivar a recomposição inflacionária do valor, sempre dentro dos parâmetros da razoabilidade.

14. **Em relação às despesas de custeio**, verifica-se a existência de um valor orçado para o exercício de 2018 de R\$ 24.937.088,00, enquanto o valor orçado para o exercício de 2017 foi de R\$ 28.629.857,00, o que representa uma redução de aproximadamente 14%.

15. Em relação à **despesa com pessoal**, o valor orçado para o exercício de 2018 é de R\$ 14.019.243,00, enquanto para o exercício de 2017 foi de R\$ 13.884.855,00.

16. Em relação às **despesas administrativas**, o valor orçado para o exercício de 2018 é de R\$ 4.753.966,00, enquanto para o exercício de 2017 foi de R\$ 8.372.107,00.

17. Em relação à **despesa com comunicação**, o valor orçado para o exercício de 2018 é de R\$ 1.389.483,00, enquanto para o exercício de 2017 foi de R\$ 1.098.505,00. Constava no orçamento de 2017 o valor de R\$ 329.464,00, na conta 2.04.003, referente a "anúncios e publ. jornais e oficiais/revistas", em despesas administrativas, que passou a constar apenas nas despesas com comunicação, no valor de R\$ 390.760,00.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Fl. 36

Situação: Arquivado - Último andamento: TES - Processo arquivado
Jusfálio: POLLANA SILVA GONÇALVES - Data: 13/04/2021 09:25:40

18. Em relação às **despesas com eventos**, o valor orçado para o exercício de 2018 é de R\$ 1.401.566,00, enquanto para o exercício de 2017 foi de R\$ 1.175.194,65. Em razão das eleições para o exercício de 2018, consta o valor de R\$ 200.000,00.(duzentos mil reais), que serão provisionados para tal finalidade.

19. Quanto às **despesas financeiras**, o valor orçado para o exercício de 2018 é de R\$ 3.372.830,00, enquanto para o exercício de 2017 foi de R\$ 4.099.195,00.

20. Na análise das **transferências correntes**, verifica-se a existência de um valor orçado para o exercício de 2018 de R\$ 12.948.844,00, enquanto o valor orçado para o exercício de 2017 foi de R\$ 11.139.054,00.

21. De outra banda nas rubricas referentes a **investimentos**, constata-se a existência de um valor orçado para o exercício de 2018 de R\$ 1.236.209,00, enquanto o valor orçado para o exercício de 2017 foi de R\$ 1.542.484,00.

22. Concordo com o requerimento para que o Presidente e o Diretor Tesoureiro possam ter a prerrogativa de **negociar com a rede bancária as melhores condições para operacionalizar os serviços de cobrança**, manutenção de conta movimento e das aplicações financeiras da OABGO, por se tratar de nítido ato de gestão.

23. No mesmo sentido, também concordo que o Presidente e o Diretor Tesoureiro possam realizar **repasses extras às Subseções em casos específicos e mediante justificativa da requerente**, desde que o ato a ser praticado pelos mesmos seja devidamente motivado, a fim de demonstrar a situação excepcional que enseja o deferimento do pedido.

24. Por derradeiro, entendo ser absolutamente legítimo, pelo que anuo com o ato do que o Presidente e o Diretor Tesoureiro em conjunto com os demais Diretores possam **alterar os valores de aluguéis de espaços da OAB/GO, por se tratar de ato de gestão**, recomendando que sejam observadas as condições mínimas de gestão financeira, com cotação mercadológica, quando possível, a fim de não gerar prejuízos para essa Seccional



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



"EX POSITIS", acolhendo o parecer da COC, julgo tecnicamente adequada, exeqüível e financeiramente compatível a proposta orçamentária para o exercício de 2018, oriunda da Diretoria da Seccional goiana, em todos os seus termos.

É o voto.

Goiânia, 16 de novembro de 2017.


Rubens Fernando Mendes de Campos
Conselheiro-Relator.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Processo nº 201710866/2017 - COC - Solicitação
 Situação: Arquivado - Último andamento: TES - Processo arquivado
 Usuário: POLIANA SILVA GONÇALVES - Data: 13/04/2021 09:25:40
 Fl. 28
 V.F.
 CSE

FICHA DE VOTAÇÃO

Sessão Plenária realizada no dia 16 / 11 / 2017

Processo nº: 201710866

Interessada: OAB-GO

Assunto: Proposta Orçamentária da OAB-GO para o exercício de 2018

Relator(a): Rubens Fernando Mendes de Campos

Revisor:	Vista:						Redator do acórdão:		
	A	R	1ª D	2ª D	V	M	DIL	IMPED	ABST
CONSELHEIROS									
Aibes Alberto da Silva (licenciado)	X								
Alline Rizzie Coelho Oliveira Garcia	X								
Ana Carollina Ribeiro Barbosa	X								
Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto	X								
André Luis Cortes de Souza	X								
Arcênio Pires da Silveira		X							
Ariana Garcia do Nascimento Teles		X							
Bárbara de Oliveira Cruvinel		X							
Bartira Macedo de Miranda	X								
Carla Franco Zannini	X								
Carlos André Pereira Nunes		X							
Caroline Regina dos Santos	X								
Colemar José de Moura Filho		X							
Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri									
Danilo Di Rezende Bernardes	X								
Danúbio Cardoso Remy	X								
David Soares da Costa Junior	X								
Diego Martins Silva do Amaral	X								
Dirce Socorro Guizzo	X								
Eduardo Alves Cardoso Júnior	X								
Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha	X								
Eliane Simonini Baltazar Velasco	X								
Erlon Fernandes Cândido de Oliveira	X								
Fabício Antônio A. de Brito	X								
Fabício Cândido Gomes de Souza	X								
Fabício Rocha Abrão	X								
Flávia Silva Mendanha Crisóstomo		X							
Flávio de Oliveira Rodovalho	X								
Flávio Henrique Silva Partata	X								



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Fl. 39
V
CSEF

Processo nº 201710866/2017 - COC - Solicitação
Situação: Arquivado - Último andamento: TES - Processo arquivado
Usuário: POLLANA SILVA GONÇALVES - Data: 13/04/2021 09:25:40

CONSELHEIROS	A	R	1ª D	2ª D	V	M	DIL	IMPED	ABST
Henrique Alves Luiz Pereira	X								
Idélcio Ramos Magalhães Filho	X								
Iraci Teófilo Rosa	X								
Janine A. Souza de Oliveira	X								
Janúncio Januário Dantas	X								
Jean Pierre Ferreira Borges	X								
Jônatas Moreira									
José Carlos Ribeiro Issy	X								
José Humberto Abrão Meireles	X								
José Mendonça Carvalho Neto	X								
Juscimar Pinto Ribeiro		X							
Leandro de Oliveira Bastos	X								
Leandro Martins Pereira									
Leandro Melo do Amaral	X								
Lilian Pereira de Moura	X								
Luciano de Paula Cardoso Queiroz		X							
Luis Gustavo Nicoli	X								
Marcos Cesar Gonçalves de Oliveira	X								
Marlene Moreira Farinha Lemos	X								
Maura Campos Domiciana		X							
Maurício Alves de Lima	X								
Milena Maurício Moura	X								
Nadim Neme Neto	X								
Osmar de Freitas Junior		X							
Paulo Gonçalves de Paiva	X								
Philippe Dall'Agnol	X								
Rafael Lara Martins		X							
Raphael Rodrigues de Ávila P. Sales	X								
Renata Abalém	X								
Renata Medina Felici	X								
Ricardo Gonzalez	X								
Ricardo Silva Naves	X								
Rildo Mourão Ferreira		X							
Rodnei Vieira Lasmar	X								
Rodrigo Lustosa Victor	X								
Romildo Cassemiro de Souza	X								
Rubens Fernando Mendes de Campos		X							
Sara Mendes		X							
Scheilla de Almeida Mortoza	X								



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Fl. 40
VF
CSEC

Processo nº 201710866/2017 - COC - Solicitação
Situação: Arquivado - Último andamento: TES - Processo arquivado
Usuário: POLIANA SILVA GONÇALVES - Data: 13/04/2021 09:25:40

CONSELHEIROS	A	R	1ª D	2ª D	V	M	DIL	IMPED	ABST
Sérgio Murilo Inocente Messias	X								
Simon Riemann Costa e Silva		X							
Sirlene Moreira Fidelis	X								
Telmo de Alencastro Veiga Filho	X								
Valdir José de Medeiros Filho	X								
Valéria Alves dos Reis Menezes		X							
Vandelino Cardoso Filho		X							
Vasco Rezende Silva	X								
Vitor Hugo Albino Pelles	X								
Viviany Souza Fernandes	X								
Waldemir Malaquias da Silva	X								
Weliton Soares Teles		X							
Lúcio Flávio Siqueira de Paiva – Presidente									
Thales José Jayme – Vice- Presidente		X							
Jacó Carlos Silva Coelho – Sec. Geral	X								
Delzira Santos Menezes – Sec. Geral Adjunta	X								
Roberto Serra da Silva Maia – Tesoureiro		X							
Felicíssimo Sena	X								
Ismar Estulano Garcia	X								
Otaviano de Miranda	X								
Luiz Francisco Guedes de Amorim	X								

Legenda: A= Ausente R= Relator 1ª D = Primeira Divergência 2ª D= Segunda Divergência V= Vista M= Manifestação DIL= Diligência
ABST = Abstenção

O Conselho Seccional da OAB/GO, apreciando o **RECURSO**, decide: () Retirar de Pauta () Negar Seguimento

() Não Conhecer () Conhecer: () Dar provimento () Negar Provimento () Provimento Parcial

SUSTENTAÇÃO ORAL: Recorrente () Advogado do Recorrente ()
Recorrido () Advogado do Recorrido ()

DECISÃO:

com unanimidade, julgar consistente e approving a proposta de alteração de 2018, nos termos do voto do Conselheiro Relator

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Secretário da Mesa:



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Fl. 41
CSE

Processo nº 201710866/2017 - COC - Solicitação
Situação: Arquivado - Último andamento: TES - Processo arquivado
Usuário: POLLANA SILVA GONÇALVES - Data: 13/04/2021 09:25:40

PROCESSO nº: 201710866
INTERESSADO: Diretoria da OAB-GO
ASSUNTO: Proposta orçamentária para o exercício de 2018
RELATOR: Conselheiro Rubens Fernando Mendes de Campos

EMENTA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018. CONSISTÊNCIA E EXEQUIBILIDADE. APROVAÇÃO. Constatada a consistência e o caráter exequível da proposta orçamentária para o exercício de 2018 apresentada pela Diretoria da OAB-GO, a sua aprovação é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Goiás, unanimidade, julgar consistente e aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2018 apresentada pela Diretoria da OAB-GO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2017.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente


Rubens Fernando Mendes de Campos
Conselheiro Relator

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE RIO VERDE DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017

TIPO: Menor Preço

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis e medicamentos de usos hospitalares destinados a atender as necessidades das unidades CAIS - Centro de Atendimento Integrado à Saúde, Vigilância Epidemiológica, SAE - Serviço de Assistência Especializada, CAPS II - Centro de Atendimento Psicossocial, CAPS - AD - Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal Universitário do Fundo Municipal de Saúde em Rio Verde (GO), conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo - Termo de Referência.

DATA/HORÁRIO: 13 de Dezembro de 2017 às 09h00min

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, www.publinexo.com.br e Sala de Licitação da Saúde - Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde - GO. (Prédio da Secretaria da Saúde). Fone 64-3602-8128 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 28 de Novembro de 2017.

**FÁBIO VILELA MATOS
PREGOIEIRO**

Protocolo 49097

CÂMARAS MUNICIPAIS

Porangatu

ERRATA EDITAL N.001/2017 CONCURSO PÚBLICO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, com sede na Rua 05, S/N, Vila Primavera, CEP 76.550-000, fone 62 3367-1675, através da Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pela Portaria Presidencial de n. 288/2017, torna público o seguinte: que no período de 23/12/17 à 12/01/18 seriam realizadas inscrições do Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para diversos cargos efetivos. O edital completo estará disponível no placar da Câmara Municipal e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.camaraporangatu.go.gov.br. Porangatu, 23/11/17. José dos Reis Lustosa - Presidente da CECP. LEIA-SE: que no período de 29/12/17 à 19/01/18 serão realizadas inscrições do Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para diversos cargos efetivos. O edital completo estará disponível no placar da Câmara Municipal e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.camaraporangatu.go.gov.br. Ratificam-se os demais dispositivos desde que não contrariem o presente Porangatu, 23/11/17. José dos Reis Lustosa - Presidente da CECP.

Protocolo 48915

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**TABELA DE PREÇOS
CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANUIDADES**

- Estagiários - Integral com desconto de 10%, para pagamento até o dia 09/02/2018	204,00
- Estagiários - Integral com vencimento em 28/02/2018.	227,00
- Estagiários - 06 parcelas mensais e iguais vencendo a 1ª em 28/02/2018, e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.	40,50

- Advogados - Integral com desconto de 10%, para pagamento até o dia 09/02/2018.	893,00
- Advogados - Integral com vencimento em 28/02/2018.	992,00
- Advogados - 06 parcelas mensais e iguais, vencendo a 1ª em 28/02/2018, e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.	171,50
- Advogados - 11 parcelas mensais e iguais, vencendo a 1ª em 28/02/2018, e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.	97,00
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2014 a 31/12/2014: Integral c/ desconto 10%, para pagamento até o dia 09/02/2018.	714,00
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2014 a 31/12/2014 - Integral c/ vencimento em 28/02/2018.	793,50
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2014 a 31/12/2014 - 06 parcelas mensais e iguais vencendo a 1ª em 28/02/2018, e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.	137,00
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2014 a 31/12/2014 - 11 parcelas mensais e iguais vencendo a 1ª em 28/02/2018, e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.	77,50
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 - Integral com desconto de 10%, para pagamento até o dia 09/02/2018.	625,00
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 - Integral c/ vencimento em 28/02/2018	694,50
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 - 06 parcelas mensais e iguais vencendo a 1ª em 28/02/2018, e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.	120,00
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 - 11 parcelas mensais e iguais vencendo a 1ª em 28/02/2018, e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.	68,00
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2016 a 31/12/2016 - Integral com desconto de 10% para pagamento até o dia 09/02/2018	535,50
- Advogados Jovens - originalmente inscritos na OABGO no período de 01/01/2016 a 31/12/2016 - Integral com vencimento em 28/02/2018.	595,00
- Advogados Jovens - originalmente inscritos na OABGO no período de 01/01/2016 a 31/12/2016 - 06 parcelas mensais e iguais vencendo a 1ª em 28/02/2018 e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.	103,00
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2016 a 31/12/2016 - 11 parcelas mensais e iguais vencendo a 1ª em 28/02/2018.	58,50
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 - Integral com desconto de 10% para pagamento até o dia 09/02/2018.	491,00

- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 - Integral c/ vencimento em 28/02/2018.	545,50
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 - 06 parcelas mensais e iguais vencendo a 1ª em 28/02/2018 e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.	94,50
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 - 11 parcelas mensais e iguais vencendo a 1ª em 28/02/2018.	53,50
- Advogados Jovens - originariamente inscritos na OABGO a partir de 01/01/2018, se beneficiará com o desconto de 50% sobre o valor integral (R\$ 992,00), mesmo que proporcionalmente ao período, para pagamento até o dia 20 do mês da Sessão de compromisso.	
- O atraso no pagamento implicará no acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de mora diário de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento), além da correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).	

ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANUIDADES

Advogados inscritos que tenham contribuído para a OAB durante 45 (quarenta e cinco) anos ou mais, bem como aqueles que tenham completado 70 (setenta) anos de idade e, que cumulativamente, tenham 30 (trinta) anos de contribuição, contínuos ou não, ficam isentos das contribuições obrigatórias no exercício de 2018, desde que não tenha sofrido punições disciplinares nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores, com direito aos serviços prestados pela OAB-GO, pela CASAG, pela ESA-GO e pelo CEL. Ressalvando os casos de adesão voluntária com preço complementar. A isenção se estende aos Advogados portadores de necessidades especiais: a) por inexistência de membros superiores ou inferiores, ou absoluta disfunção destes, desde que isso o inabilite para o exercício da profissão; b) seja privado de visão em ambos os olhos, desde que isso o inabilite para o exercício da profissão; c) nos casos previstos nas letras "a" e "b", será assegurada a isenção da anuidade, desde que requerida pelo próprio interessado; d) sofra deficiência mental incapacitante; e) nos casos previstos na letra "d" será assegurada a isenção da anuidade, desde que requerida pelo representante legal e, obrigatoriamente, com a baixa de inscrição. A concessão dos benefícios citados nas letras "a", "b" e "d" estará condicionada à avaliação prévia de perícia médica, realizada através da CASAG, especificamente para tal finalidade, após emissão de laudo e parecer conclusivo.

TABELA DE TAXAS:

- EXPEDIÇÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL:	
- Cartão - Advogados/Estagiários	70,00
- Carteira - Advogados	70,00
- Token - Advogados/Estagiários	70,00
- TAXA DE INSCRIÇÃO:	
- Advogados -	275,20
- Estagiários	80,50
- EDITAL:	
- Para inscrição de toda natureza	207,20
- Para 2ªs vias de cartão/carteira	207,20
- Para Exame de Ordem	207,20
- Para registro, alteração e baixa de contrato social	240,90
- Para providências 'ex-officio'	240,90

- TAXA DE CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIO PARA ESTÁGIO PROFISSIONAL	265,10
- TAXA DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR DE ADVOGADOS	535,30
- TAXA DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS POR TRANSFERÊNCIA	535,30
- TAXA DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	170,90
- TAXA DE RESTAURAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS	170,90
- TAXA DE CONVERSÃO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR EM PRINCIPAL	207,20
- TAXA DE RELAVAÇÃO, REABILITAÇÃO E/OU DE ANOTAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PENA	396,70
- TAXA MÉDIA DE DESPESAS POSTAIS EM PROCESSOS DISCIPLINARES	207,20
- TAXA DE LICENCIAMENTO E OU BAIXA DE LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO:	
- Advogados	60,70
- Estagiários	20,50
- TAXA DE AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME	170,90
- TAXA DE BUSCA PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO (cobrança por folha)	62,70
- TAXA DE INSCRIÇÃO PARA LISTA SÉXTUPLA	2.100,70
- TAXA DE INSCRIÇÃO PARA LISTA TRÍPLICE	1.050,30
- TAXA DE REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	671,40
- TAXA DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO/BAIXA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	339,60
- TAXA DE AVERBAÇÃO OU RESCISÃO DE CONTRATO À MARGEM DA SOCIEDADE (sem vínculo empregatício)	339,60
- TAXA DE REGISTRO DE LIVROS E DOCUMENTOS CONTÁB. DAS SOCIEDADES DOS ADVOGADOS - (por livro e documento)	57,40
- FOTOCÓPIA (cobrança por folha) mínimo de	0,30
	1,00
	Máximo de
- FAX, TELEFONE (cobrança por minuto)	18,30
- SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS (por milheiro com material do interessado)	1.101,50
- TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE EXAME DE ORDEM (papel especial)	265,10
- TAXA COMPROMISSO - ADVOGADO E ESTAGIÁRIO -	77,90
- ESTACIONAMENTO da Seccional no TRT, J. Federal e C. Serviços - A primeira hora será GRATUITA e a hora subsequente e ou sua fração (em caráter cumulativo de tempo e valor), será cobrado o preço unitário de	4,00
VALOR POR DIA DOS ALUGUÉIS DOS SEGUINTE ESPAÇOS DA OAB-GO E DA ESA-GO	
- Auditório Eli Alves Forte	3.315,40
- Salão Social da Sede	2.700,00
- Auditório da ESA-GO	2.024,00
- Salas de Aula da ESA - GO com capacidade de 60 Alunos (cada)	603,40
- Salas de Aula da ESA - GO com capacidade de 90 Alunos (cada)	729,90

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
PRESIDENTE
Rubens Fernando Mendes de Campos
RELATOR

Protocolo 49192